

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATO NORMATIVO Nº 47, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Regulamenta a política de governança de privacidade e proteção de dados pessoais na Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as conferidas pelo artigo 134 da Constituição Federal, pela Constituição Estadual, pela Lei Complementar Federal nº 80/1994 e Lei Complementar Estadual nº 121/2019;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados; na Lei 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet e na Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação;

RESOLVE:

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Regulamenta a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

§1º. A Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será administrada pelo Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, que deverá ter composição multidisciplinar e será criado por Regulamento do Defensor Público-Geral.

§2º. A Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais disciplina a proteção de dados pessoais nas atividades funcionais e administrativas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, regulando o relacionamento desta com as usuárias e usuários de seus serviços e com os integrantes da instituição, fornecedores e quaisquer terceiros.

Art. 2º. A Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais tem por objetivos:

- I - incentivar e adotar processos e políticas internas que assegurem o cumprimento de normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
- II - instituir mecanismos para identificação e correção de falhas no tratamento de dados de forma eficaz, rápida e adequada;
- III - estabelecer relação de confiança com as pessoas titulares de dados pessoais por meio de uma atuação transparente e que lhes assegure mecanismos de participação.

Art. 3º. A Defensoria Pública do Estado do Amapá, suas unidades e agentes deverão adotar boas práticas e governança capazes de inspirar comportamentos adequados e de mitigar os riscos de comprometimento de dados pessoais e implementar:

- I - processos e políticas internas de proteção de dados adaptados à estrutura, à escala e ao volume das operações, bem como à sensibilidade dos dados tratados;
- II - medidas de segurança destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 e seguintes da LGPD;
- III - plano de resposta a incidentes;



IV - campanhas informativas visando a disseminar cultura protetiva, com conscientização e sensibilização dos interessados;

V - ações de capacitação sobre a LGPD, destinadas aos integrantes da instituição e colaboradores, com apoio da Escola Superior.

SEÇÃO II – O TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais pela Defensoria Pública do Estado do Amapá é realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar suas competências legais e de cumprir as atribuições legais do serviço público.

§1º. A Defensoria Pública do Estado do Amapá, considerando o disposto no *caput*, poderá, no estrito limite de suas funções institucionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelas respectivas pessoas titulares, observadas as hipóteses legais de tratamento nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados.

§2º. A informação sobre o tratamento de dados pessoais sensíveis ou referentes a crianças ou adolescentes, ainda que dispensado o consentimento, estará disponível em linguagem clara e simples, com concisão, transparência, inteligibilidade e acessibilidade.

§3º. A informação sobre os tratamentos de dados poderá ser transmitida às usuárias e usuários dos serviços da Defensoria Pública do Estado do Amapá por qualquer meio disponível, inclusive por sua inserção na declaração de hipossuficiência, por termos ou material gráfico próprio, por e-mails institucionais ou por informações prestadas no atendimento.

Art. 5º. A Defensoria Pública do Estado do Amapá é a Controladora dos dados pessoais por ela tratados.

Art. 6º. A qualquer tempo, a Defensoria Pública poderá requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados aos seus fornecedores e prestadores de serviço, os quais serão considerados Operadores nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, e deverão aderir a esta Política, além de cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão, mas não se limitarão aos seguintes:

I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais requeridas pela Defensoria Pública do Estado do Amapá;

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança para a proteção dos dados pessoais;

III - adotar medidas necessárias para garantir a rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição a Defensoria Pública do Estado do Amapá, mediante solicitação;

V - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela Defensoria Pública do Estado do Amapá de obrigações perante as pessoas titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outras(os) legítimas(os) interessadas(os);



VI - comunicar formalmente e de imediato à Defensoria Pública do Estado do Amapá a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais;

VII - descartar ou devolver para a Defensoria Pública do Estado do Amapá todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

Art. 7º. O Defensor Público-Geral editará portaria designando o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Amapá, ao qual incumbirá:

I - atuar como canal de comunicação entre a controladora, as(os) titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

II - aceitar reclamações e comunicações das(os) titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

III - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;

IV - orientar os integrantes da instituição e pessoal terceirizado a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

V - executar as demais atribuições determinadas pela controladora ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Gestor de Proteção de Dados, com caráter multidisciplinar e multissetorial, vinculado à Defensoria Pública-Geral do Estado, o qual será responsável pelo desenvolvimento e pela gestão do programa de governança e proteção de dados com vistas à adequação institucional às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 9º O Comitê será composto por:

I – Subdefensor Público-Geral;

II – Encarregado;

III – Defensor Público Auxiliar da Corregedoria-Geral;

IV – Diretor-Geral;

V – até 2 (dois) representantes da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

VI – por 1 (um) representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

Parágrafo único. Os membros serão designados por portaria do Defensor Público Geral do Estado.

Art. 10. Serão publicadas, em lugar de fácil acesso e visualização em seu sítio eletrônico, as seguintes informações sobre a política de governança do tratamento de dados pessoais:

I - a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para tratamento de dados pessoais na instituição;

II - a identificação da Controladora; e

III - o nome do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Amapá e o contato deste.

Art. 11. O Encarregado e o Comitê Gestor de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão manter o Defensor Público-Geral a par de aspectos e fatos significativos e de interesse para conhecimento pelas instâncias respectivas.

Art. 12. O Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais deverá elaborar, anualmente, um Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, identificando vulnerabilidades e respectivos Planos de Ação.

SEÇÃO III - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A Defensoria Pública do Estado do Amapá deverá adotar as seguintes medidas voltadas à implantação interna da Lei Geral de Proteção de Dados:

- I - mapeamento de todos os processos de tratamento de dados pessoais da instituição;
- II - análise da compatibilidade dos processos com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- III - elaboração de um cronograma de adequação de processos, sistemas e documentos internos.

Art. 14. Serão estabelecidos os meios para que a pessoa titular do dado pessoal possa, no que couber, exercer os direitos assegurados pelos artigos 18 e 19 da LGPD.

Art. 15. A Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deve ser revista anualmente, em razão da edição ou alteração de leis e/ou regulamentos relevantes e da análise de risco em Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais que indique a necessidade de modificação no documento para readequação da organização visando a prevenir ou mitigar riscos relevantes.

Art. 16. Deverão ser observadas as condições determinadas pelo Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma da legislação e regulamentação vigentes.

Art. 17. Este Ato Normativo entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 27 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 892, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Designa servidora para visita técnica aos municípios de Tartarugalzinho/AP e Ferreira Gomes/AP, no período de 27/07/2022 a 28/07/2022.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº2022.07.25.6789-14 – DPE/AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora VANESSA ALMEIDA DA PAIXÃO, Chefe do Departamento de Arquitetura - DPE/AP, para visita técnica aos municípios de Tartarugalzinho/AP e Ferreira Gomes/AP, no período de 27/07/2022 a 28/07/2022, para atender os interesses da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 893, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Publiciza deslocamento do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, até o município de Ferreira Gomes/AP.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 2022.07.08.6412-12 DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Amapá, EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS, até o município de Ferreira Gomes/AP, no dia 02/08/2022, para realização de correição ordinária no Núcleo Regional do referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 894, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Cria o Comitê Gestor de Proteção de Dados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de dotar a Defensoria Pública do Estado do Amapá de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da norma de regência;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Amapá o Comitê Gestor de Proteção de Dados – CGPD, vinculado à Defensoria Pública-Geral, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e de proteção dos dados existentes e pela proposição de ações voltadas a seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. O CGPD será composto:

- I – pela Subdefensora Pública-Geral, **ELENA DE ALMEIDA ROCHA**, na condição de **COORDENADORA**;
- II – pelo servidor **PAULO TARCISO BENTES SANTOS**, na condição de **ENCARREGADO**;
- III - pelo Defensor Público Auxiliar da Corregedoria-Geral, **LAURO MIYASATO JUNIOR**;
- IV – pelo Diretor-Geral, **MARCELO NONATO DA COSTA FARIA**;
- V – pelos servidores **EMMANUEL DIAS PEREIRA** e **GERSON DE SOUSA COSTA**, representantes da Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- VI – pelo servidor **MARCO AURÉLIO SILVA MAIA**, representando a Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

Parágrafo único. Os membros do CGPD não perceberão remuneração nem acréscimo financeiro pelo exercício dessa função.

Art. 3º. São atribuições do CGPD:

- I – avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade da Defensoria Pública do Estado do Amapá com as disposições da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- II – formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;



- III – supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- IV – prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e nas normas internas; e
- V – promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições institucionais, o CGPD deverá observar as diretrizes da Política de Governança e Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, definidas no Ato Normativo nº47/2022/DPE-AP.

Art. 4º. As reuniões do CGPD serão realizadas na periodicidade, nas datas e nos horários definidos pelo coordenador, com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. O coordenador do CGPD designará um de seus assessores jurídicos para atuar como secretário.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, em 27 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 895, DE 26 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para se deslocar até a cidade Rio de Janeiro/RJ, no período de 02/08/2022 a 06/08/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2022.07.18.6642-14 - DPE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RAFAEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR**, Coordenador de Comunicação/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 02/08/2022 a 06/08/2022, para participação no XVI Congresso Brasileiro dos assessores de comunicação do sistema de justiça – CONBRASCOM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 896, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Designa servidor para se deslocar até o município de Ferreira Gomes/AP, no dia 02/08/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.07.11.6484-14- DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EDMILSON DO ESPÍRITO SANTO GOMES**, para se deslocar até o município de Ferreira Gomes/AP, no dia 02/08/2022, a fim de atender as necessidades da Defensoria Pública, no referido município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 897, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Designa servidor para se deslocar até a cidade Rio de Janeiro/RJ, no período de 02/08/2022 a 06/08/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2022.07.19.6678-14 – DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **EVANDRO DA SILVA DA CUNHA**, Chefe da Divisão de Publicidade/DPE-AP, para se deslocar até a cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 02/08/2022 a 06/08/2022, para participação no XVI Congresso Brasileiro dos assessores de comunicação do sistema de justiça – CONBRASCOM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 26 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº898, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Publiciza deslocamento do Defensor Público-Geral até o município de Porto Grande/AP, no dia 23/07/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico nº2022.07.21.6731-12 – DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar o deslocamento do Defensor Público-Geral, **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO**, da sede de suas atividades, até o município de Porto Grande/AP, no dia 23/07/2022, para participação em mutirão de atendimentos da Defensoria Pública do Estado do Amapá no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 899, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Designa servidora para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 27/07/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.07.22.6750-11- DPE-AP;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ELOANE DA COSTA MACHADO**, Secretária-Executiva da Corregedoria-Geral, para se deslocar até o município de Porto Grande/AP, no dia 27/07/2022, para auxiliar o Corregedor-Geral e o Defensor Público-Auxiliar da Corregedoria na correição ordinária da Defensoria Pública do Núcleo Regional, no referido município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 900, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para se deslocar até os municípios de Oiapoque/AP e Tartarugalzinho/AP, no período de 26/07/2022 a 30/07/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº 2022.07.25.6791-14- DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **FRANCINALDO SANTOS DA SILVA**, Chefe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação DPE/AP, para se deslocar até os municípios de Oiapoque/AP e Tartarugalzinho/AP, no período de 26/07/2022 a 30/07/2022, para realização de suporte técnico da equipe de TI, nos referidos municípios.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 26/07/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 901, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Designa servidor para acompanhamento e registro de mutirão de atendimentos da DPE/AP, no município de Tartarugalzinho/AP, no período 29/07/2022 a 30/07/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2022.07.25.6796-14 – DPE/AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **RAFAEL DUARTE FERREIRA GUERRA ALENCAR**, Coordenador de Comunicação/DPE-AP, para se deslocar até o município de Tartarugalzinho/AP, no período de 29/07/2022 a 30/07/2022, para acompanhamento e registro de mutirão de atendimentos da DPE/AP no referido município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PORTARIA Nº 902, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Designar servidor para se deslocar até o município de Tartarugalzinho/AP, no período de 28/07/2022 a 31/07/2022.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo eletrônico nº2022.07.11.6511-14 - DPE-AP;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **DEMÉTRIO BRAZÃO MONTEIRO**, Chefe de Departamento de Serviços Gerais/DPE-AP para se deslocar até o município de Tartarugalzinho/AP, no período de 28/07/2022 a 31/07/2022, a fim de auxiliar na realização do mutirão de atendimentos da DPE/AP no referido município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá, em 27 de julho de 2022.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**CORREGEDORIA-GERAL – DPE/AP
PORTARIA Nº 33, DE 26 DE JULHO DE 2022.**

Substitui membro da Comissão Processante da
Sindicância nº 02/2022 e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,
no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Presidente da Comissão Processante,
Defensora Pública Larissa Jobim Jordão, conforme os autos do processo eletrônico nº
2022.07.26.6861-12.

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a substituição da servidora Josy Silva Leite Giffoni, pelo Defensor
Público **ROBERTO COUTINHO FILHO**, como membro da Comissão Processante da
Sindicância nº 02/2022.

Art. 2º. DETERMINAR a substituição do servidor Victor Solidade Collares, pelo Defensor
Público **ALEXANDRE OLIVEIRA KOCH**, como membro da Comissão Processante da
Sindicância nº 02/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 26 de julho de 2022.

EDUARDO PEREIRA DOS ANJOS
Corregedor-Geral



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E O RODRIGO MARQUES PIMENTEL.

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 030/2022, para constar a informação do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme segue:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, sediado Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 676, Bairro Centro–Macapá-Ap, por intermédio do **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - FEDPAP** - CNPJ: 33.598.075/0001-75, devorante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **José Rodrigues dos Santos Neto**, conforme Decreto nº 1399/2022, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.367.983-11 e portador do RG n.º 2502779 SSP/PI, outro lado **RODRIGO MARQUES PIMENTEL** inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º 043.140.571-90, referente a **INEXIGIBILIDADE** nº 007/2022, realizado com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 030/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá/AP, 27 de julho de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 032/2022 CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, E A EMPRESA VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do preâmbulo do Contrato nº 032/2022, para constar a informação do Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme segue:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, sediado Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 676, Bairro Centro –Macapá-Ap, por intermédio do **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - FEDPAP** - CNPJ: 33.598.075/0001-75, devorante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **José Rodrigues dos Santos Neto**, conforme Decreto nº 1399/2022, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 024.367.983-11 e portador do RG n.º 2502779 SSP/PI, outro lado como a Empresa **VIANA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o n.º 13.292.261/0001-74, estabelecido na Rua João das Botas - Bairro: Cancela, Salvador-BA, neste ato representado pelo srº Matheus Vianna de Carvalho, portador do CPF: 775.904.655-34, referente a INEXIGIBILIDADE nº 008/2022, realizado com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 032/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Macapá/AP, 27 de julho de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 009/2022 - DPE/AP**

A Defensoria Pública do Estado do Amapá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682/2022 - DPE/AP, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 009/2022 - DPE/AP, com critério de julgamento maior desconto, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/AP, ou composições próprias de custos de forma subsidiária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Início do Acolhimento das Propostas: 29/07/2022, às 09h00min (Horário de Brasília).

Término do Acolhimento das Propostas: 11/08/2022 às 09h00min (Horário de Brasília).

Data de disputa de lances: 11/08/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

Macapá/AP, 27 de julho de 2022.

ANANILSON COSTA DE SOUSA
Pregoeiro CC - DPE/AP

Edição assinada eletronicamente por: